

RECOMENDAÇÃO

Pela criação de creches municipais

Considerando que:

- a) A Recomendação n.º 3/2011 do Conselho Nacional de Educação sobre “A educação dos 0 aos 3 anos” considera que a concretização do direito das crianças à creche é *“um fator de igualdade de oportunidades, de inclusão e coesão social”*. O mesmo documento sustenta que a responsabilização primeira pela educação dos 0 aos 3 anos pertence às famílias, não devendo a frequência da creche ser obrigatória, mas devendo *“ser universal, de modo que as famílias disponham de serviços de alta qualidade a quem entregar os seus filhos, serviços esses que devem estar geograficamente próximos da respetiva residência ou local de trabalho”*. Defende ainda que *“o Ministério da Educação deve assumir progressivamente uma responsabilização pela tutela da educação da faixa etária dos 0-3”*.
- b) Na cidade do Porto, as famílias enfrentam diversas dificuldades no acesso a creches, nomeadamente pela escassez de oferta pública e pelas longas listas de espera no sector privado sem fins lucrativos. Além disso, a cidade tem registado um crescimento populacional desde 2018, e há também uma procura significativa de vagas por parte de residentes de municípios vizinhos, em grande parte devido ao fluxo pendular de trabalhadores que entram no concelho.
- c) Desde 2022, está em vigor o programa “Creche Feliz” que garante a gratuitidade das creches, uma medida importante para a promoção de uma sociedade mais justa e inclusiva. Este programa, direcionado a crianças até aos 3 anos, é um importantíssimo serviço para a sua sociabilização e aprendizagem, ajudando a colmatar insuficiências, carências e menores fatores de desenvolvimento que as crianças possam ter.
- d) O acesso gratuito e universal à creche é uma medida essencial garantir os direitos constitucionais das crianças, nomeadamente o direito ao desenvolvimento integral (artigo 69.º) e à educação (artigo 73.º). As crianças, no caso em apreço até aos 3 anos, não devem ser prejudicadas ou discriminadas devido ao contexto socio-económico das suas famílias.
- e) Com a implementação do programa “Creche Feliz”, aumentou naturalmente a procura de vagas, tornando urgente a necessidade e aumentar a capacidade de resposta. Como forma de mitigar este problema, o programa foi alargado ao setor privado, de forma subsidiária, e foram alterados os critérios relativos à organização e reconversão das salas.
- f) Em dezembro de 2023, o programa foi ampliado para incluir também as autarquias locais e outras instituições públicas. No entanto, tanto no país como na cidade do Porto, as respostas sociais para a

infância continuam a ser asseguradas, maioritariamente, pelo setor social, através de acordos de cooperação com a Segurança Social. As creches não estão integradas no sistema de ensino e há uma carência significativa de vagas em creches.

- g) O Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) aponta precisamente para a necessidade de se investir no alargamento do número de lugares em creches, dado o seu reduzido nível de cobertura. Várias autarquias já recorreram às verbas do PRR para a criação e/ou construção de creches municipais, enquanto outras o fizeram fora deste programa.

*Assim, a Assembleia da União de Freguesias de Aldoar, Foz do Douro e Nevogilde, reunida em sessão ordinária a 30 de setembro de 2024, delibera **recomendar** ao Executivo da Junta:*

- **Que diligencie junto da Câmara Municipal do Porto a realização de um diagnóstico sobre a oferta atual de creches na cidade e as necessidades de reforço, promovendo a criação de creches municipais, especialmente na União de Freguesias de Aldoar, Foz do Douro e Nevogilde.**

Pelo Bloco de Esquerda,

Pedro Lourenço